

LEI N. 600

*Autorisa a despesa de 23:600\$000 com obras na ladeira  
João Alfredo*

O dr. Antonio da Silva Prado, Prefeito do Municipio de S. Paulo, faz saber que a Camara, em sessão de 4 do corrente mez, decretou a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica o Prefeito autorizado a mandar executar as obras necessarias na ladeira João Alfredo, podendo despende até a quantia de 23:600\$000 (vinte e tres contos e seiscentos mil réis).

Art. 2.º — A importancia referida correrá pela verba “Obras”, do actual exercicio.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director da Secretaria Geral da Prefeitura a faça publicar.

Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 6 de agosto de 1902.

O Prefeito,  
*Antonio Prado.*

O Director,  
*Alvaro Ramos.*